

# COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL

## PROJETO DE LEI Nº 4.691, DE 2009

Torna obrigatório o atendimento 24 (vinte e quatro horas) por parte dos laboratórios e indústrias farmacêuticas aos usuários de medicamentos.

**Autor:** Deputado Roberto Alves

**Relator:** Deputado Dr. Paulo César

### I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei propõe tornar obrigatória a disponibilização, por parte de laboratórios e indústria farmacêutica, de serviço ininterrupto de atendimento ao consumidor.

Na exposição de motivos do projeto, o Autor justifica sua iniciativa alegando que, por vezes, o consumidor necessita ser esclarecido quanto às características do medicamento que consumirá.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Além desta Comissão de Seguridade Social e Família, a proposição será também encaminhada para análise de mérito à Comissão de Defesa do Consumidor. Em seguida, será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a respeito de sua constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade. Por ter caráter conclusivo nas comissões, dispensa a apreciação do Plenário.

Cabe a esta Comissão de Seguridade Social e Família a análise da proposição do ponto de vista sanitário e quanto ao mérito. Eventuais

ponderações acerca da redação ou da técnica legislativa deverão ser apontadas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

## II - VOTO DO RELATOR

O presente projeto de lei pretende ser uma resposta à necessidade dos consumidores de medicamentos, assegurando serviço de atendimento ininterrupto para o esclarecimento de dúvidas. O nobre Deputado Roberto Alves justifica sua proposta lembrando casos de adulteração de medicamentos, noticiados amiúde pela mídia. Reivindica, para embasar sua propositura, a lei de defesa do consumidor.

Cabe-nos, todavia, ponderar que o paciente que utiliza medicamentos não é um consumidor comum. Apesar de ser fato que grande parte da população adquire e consome medicamentos sem o devido acompanhamento de um médico, não podemos ter essa prática como algo natural. O próprio Autor salienta, em sua justificativa, que a automedicação é um grave problema e que deve ser combatida.

Com base nisso, e inclusive visando a combater a prática de automedicação, não nos parece adequado aprovar uma norma que venha a facilitar o acesso a informações acerca de medicamentos. Parece-nos, pelo contrário, que o ideal é que o paciente entre em contato com seu médico para esclarecer quaisquer possíveis dúvidas quanto aos medicamentos prescritos.

Pelo acima, votamos pela rejeição do projeto de lei nº 4.691, de 2009.

Sala da Comissão, em            de            de 2009.

Deputado Dr. Paulo César  
Relator